



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. PMC/035/2022

PRC/024/2022

PMC/14900/2013

Dispensa de Licitação nº 015/2022



Termo de contrato de aquisição de materiais odontológicos em caráter de urgência, que fazem entre si o Município de Congonhas, CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cláudio Antônio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado no referido Município, que por força do Decreto 5.936 de 07 de fevereiro de 2014, passa integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Saúde, Saulo de Souza Queiroz, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 21.504.525/0001-34, localizada na Rua Osório Duque-estrada, nº. 763, Bairro Vargem Grande, CEP. 83.321-060, Cidade Pinhais, Paraná, neste ato representado pelo Sr. Humberto Delio Donini, CPF sob o nº 007.710.129-042 e RG sob o nº M 7.995.874 SSP/PR doravante denominada CONTRATADA, têm por justo e contratado o que segue:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a compra de insumos odontológicos em caráter de urgência por 180 dias, conforme descrição e quantidades a seguir:

PRODUTOS E QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	20	CX	FILME PARA RAO X DUPLO 31x 41 ODONTOLÓGICO, CAIXA C/ 150 UNIDADES
02	10	UNID.	EUCALIPTOL 10ML
03	90	UNID.	FORRADOR CAVIDADE HIDROXIDO DE CALCIO - (PASTA BASE E PASTA CATALISADORA - RADIOPACO). CADA CAIXA CONTEM 2 BISNAGAS UMA DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS E UMA COM CATALIZADOR COM 11 GRAMAS.
04	50	FR	FIXADOR PARA RAO X ODONTOLOGICO 475ML
05	180	FR	FLUOR GEL 2% PARA APLICACAO TOPICA 200ML - FLUOR GEL 2% PARA APLICACAO TOPICA 200ML PH NEUTRO (CONTÉM 2.0% DE FLUORETO DE SÓDIO C/200ML)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



06	63	KIT	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO- KIT COM PÓ 28 GR E LIQUIDO 10ML
07	20	KIT	CIMENTO OBTURADOR ENDODONTICO - CIMENTO OBTURADOR ENDODONTICO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM RESINA (01 FRASCO PÓ COM 8G E 01 BISNAGA DE RESINA C/ 7,59)
08	500	UNID.	LÂMINA DE BISTURI 15 C ESTERIL
09	250	PCTE	ALGODAO ROLETE PACOTE COM 100 UNIDADES
10	34	FRASCO	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G
11	7	CX	MEPIVACAINA HCL 3% SEM VASOCONSTRITOR ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES
12	3	FR	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML
13	120	BISN	PASTA PROFILATICA SEM ÓLEO, SABORES TUTTI FRUTTI E MENTA. BISNAGA COM 90G.
14	32	FR	HEMOSTATICO GENGIVAL(SOLUÇÃO HEMOSTATICA TOPICA) 10ML
15	3	UNID	EUGENOL LIQUIDO- EUGENOL LIQUIDO VIDRO C/ 20ML
16	UNID.	50	REVELADOR PARA RAO X ODONTOLOGICO 475ML
17	UNID.	80	SOLUÇÃO DE GUCLONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SEM ALCOOL PARA BOCHECHOS, FRASCO DE 1,1 LITROS E VALVULA DOSADORA.
18	PCT	145	ACIDO FOSFORICO 37% GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EMBALAGEM CONTENDO: 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA E 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO.GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. POSSUI CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO. POSSUI BOA AFINIDADE COM ÁGUA, O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO. NÃO ESCORRE DO LOCAL APLICADO. POSSUI CE (CERTIFICAÇÃO EUROPEIA)
19	FRAS	05	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO DE 1 LITRO. DE BOA QUALIDADE
20	FRAS	10	TRICRESOL FORMALINA FRASCO 10 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



21	FRAS	10	VERNIZ COM FLUOR 10ML - VERNIZ FLUOR 5% DE FLUORETO DE SÓDIO.
22	FRAS	05	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 10ML, BASE DE RESINA COPAL.
23	UNID.	05	SUSPENSÃO OTOLÓGICA, A BASE DE HIDROCORTISONA, SULFATO DE NEOMICINA E SULFATO DE POLIMIXINA B FRASCO COM 10 ML OTOSPORIN
24	FR	40	SPRAY LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML - (ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA ALTA ROTAÇÃO QUE NÃO CONTEM CFC). COM BICO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO TANTO EM PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO QUANTO EM PONTAS DE BAIXA DURAÇÃO.
25	UNID.	50	BROCA ALTA ROTAÇÃO N.1090 - DIAMANTADA ESFÉRICA, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADAS ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO, QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA NA ADERÊNCIA DO AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMANTE, BEM COM MAIOR DUREZA DO MESMO AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DA PONTA DIAMANTADA.
26	UNID.	50	BROCA ALTA ROTAÇÃO TRONCO CÔNICA N.2082
27	UNID.	50	BROCA DIAMANTADA 3118 FORMATO CHAMA, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL. PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO, QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA NA ADERÊNCIA DO AÇO INOXIDÁVEL COM O DIAMANTE, BEM COMO MAIOR DUREZA DO MESMO, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DA PONTA DIAMANTADA.
28	CX	15	BROCA LARGO 32MM N.01 - CAIXA COM 06 UNIDADES
29	CX	15	BROCA LARGO 32MM N.02 - CAIXA COM 06 UNIDADES
30	CX	07	BROCA LARGO 32MM N.03 - CAIXA COM 06 UNIDADES
31	CX	385	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000, ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



			CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1.8ML E EMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERA ESTAR ENVOLVIDO EM ADESIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERA ESTAR ALOJADO EM GLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO CAIXA COM 10 TUBETES.
32	FR	10	ENDO FROST SPRAY DE GAS REFRIGERANTE -50 GRAUS PARA CONGELAMENTO DE PELLETS E ROLOS DE ALGODÃO COM TUBO DE APLICAÇÃO. INODORO. SEM CFC. FRASCO DE 200 ML.
33	FRAS	90	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO PO E LIQUIDO
34	Unid.	150	BROCA ALTA ROTAÇÃO N.1557 - BROCA ALTA ROTAÇÃO N.1557. CARBIDE COMPOSIÇÃO: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL
35	VD	02	IODOFORMIO PO 10 GR
36	CX	30	PINCEL MICROAPLICADOR TIPO MICROBRUSH
37	PCTE	100	CARTELA DE RAIOS X DE 02 JANELAS, PCTE COM 100 UNIDADES
38	UNID.	50	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO ENDO Z
39	FRAS	05	EDTA TRISSODICO 17% 20ML - EDTA TRISSODICO 17% 20ML, FRASCO COM 20 ML.
40	UNID.	04	RESINA FLOW, RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA RADIOPACA
41	UNID.	05	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS, MATERIAL AÇO E PLÁSTICO
42	UNID	40	BROCA ALTA ROTAÇÃO N.1013 - DIAMANTADA ESFÉRICA, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADAS ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO, QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA NA ADERÊNCIA DO AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMANTE, BEM COM MAIOR DUREZA DO MESMO AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DA PONTA DIAMANTADA.
43	PAR	75	AGENTE DE UNIÃO DENTINA/ESMALTE A BASE DE ACETONA COM FLUOR - AGENTE DE UNIÃO DENTINA/ESMALTE MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL A BASE DE ACETONA COM FLUOR - FRASCO DE 4 ML
44	FRAS	1400	FIO DENTAL C/25M - FIO DENTAL 25 MT, CONTENDO 25 MT DE FIO DE COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA, CERA E ESSENCIA.
45	FRAS	13	FORMOCRESOL 10ML

CLAUSULA II – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues no setor de Almoxarifado da Saúde à Rua Raimundo Barbosa, nº 161- Bairro Praia, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 horas às 15:00 horas. É importante salientar que as entregas devem ser previamente agendadas pelo telefone (31) 3732-1886.

2.2. A empresa dirigir-se-á no local da entrega da Nota Fiscal e Nota de Empenho dos produtos que serão fornecidos.

2.3. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria: o nome do material, a marca e modelo, fabricante, qualidade, prazo de validade, o número de série.

2.4. Os números dos lotes devem estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue

2.5. O servidor do Almoxarifado da Saúde de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA, no prazo de 02(dois) dias consecutivos, receberá os produtos provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes. Após esta verificação, se todos os requisitos estiverem preenchidos e após expressa concordância do setor solicitante, os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias após o recebimento provisório.

2.6. O servidor do Almoxarifado da Saúde responsável pela verificação na entrega, registrará todas as ocorrências em relatório, cuja a própria será encaminhada à empresa fornecedora e setores demandantes, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2.7. Encontrando irregularidade, ou seja, nos casos em que os produtos estiverem fora das especificações, com falhas em relação à embalagem ou processo produtivo onde sejam verificadas alguma espécie de dano, independente do motivo alegado, será fixado prazo para correção pela empresa de até 48 horas, sem qualquer ônus para o município de Congonhas.

2.8. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa, o Almoxarifado de Saúde informará os fatos ocorridos e encaminhará todos os documentos ao órgão solicitante para que sejam tomadas as providências de penalização.

CLAUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 15: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01: Fundo Municipal de Saúde

Atividade - 2.164: Serviços de Assistência à Saúde Bucal

3.3.90.30: Material de Consumo

Cont. 035/2022

HUMBERTO
DELIO
DONINI:00771

Assinado de forma
digital por
HUMBERTO DELIO
DONINI:00771012942
Data: 2022.03.25

SAULO DE
OLIVEIRA
Assinado de
forma digital por
SAULO DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA V – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 60.081,91 (sessenta mil e oitenta e um reais e noventa centavos) para o fornecimento dos produtos descritos na cláusula I.

5.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado na nota fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelos responsáveis da fiscalização do município, juntamente com as cópias da CND do INSS, FGTS e CNDT.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento na Nota Fiscal no momento em que o município atestar o recebimento total dos itens constantes na ordem de fornecimento.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.5. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

5.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CEIS ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666 de 1993.

5.7. O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir a fiel observância das especificações previstas no contrato, bem como recusar que estiverem em desacordo, conforme relatório emitido pelo servidor para conferência dos produtos, tanto em fase de recebimento provisório quanto definitivo.

6.1.2. O município poderá devolver os produtos que julgar impróprio ou em desacordo com as especificações obrigando a contratada a promover a sua imediata substituição, sob pena de incorrer em processo de declaração de inidoneidade, além de perdas e Cont. 035/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



danos e demais sanções atinentes e especificadas na Lei 8.666/93.

6.1.3. Notificar a empresa por escrito, ou seja, via e-mail, fax ou carta, sobre imperfeições, falhas, entregas incompletas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, ocasião em que o prazo para a defesa prévia será de 05 (cinco) dias, conforme Lei 8.666/93.

6.1.4. Aplicar à empresa as penalidades depois de constatadas as irregularidades não sanadas no tempo determinado, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.1.5. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido e observar todos os termos que envolvem a aquisição.

6.1.6. Finalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, consoante disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.1.7. Exercer ampla e completa fiscalização sobre o objeto adquirido.

CLÁUSULA VII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Para fornecimento dos itens a empresa deverá:

7.1.1. Fornecer os itens nas condições, especificações e prazos previstos no contrato, no local, na qualidade e quantidade especificada na Autorização de Fornecimento.

7.1.2. Os materiais deverão ser entregues, 30(trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Seguir estritamente as especificações técnicas, garantindo que os itens sejam entregues em conformidade com o que fora solicitado, material da fabricação, tamanho e demais condições.

7.1.4. Apresentar os itens em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade.

7.1.5. Transportar os produtos de forma adequada.

7.1.6. A empresa deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento do objeto.

7.1.7. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da presente aquisição não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.8. A empresa deverá responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao município de Congonhas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



culposa de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais e legais a que estiver sujeita.

7.1.9. O município de Congonhas não aceitará sob nenhum pretexto a transferência da responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes técnicas ou quaisquer outros.

7.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

CLAÚSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAÚSULA IX – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão da aquisição ficará a cargo do Sr. Saulo de Souza Queiroz, matrícula 20144189, Secretário Municipal de Saúde de Congonhas.

9.2. A fiscalização da aquisição será de responsabilidade do servidor Rinaldo Faria, matrícula 369, Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES

10.1. Compete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o
Cont. 035/2022

HUMBERTO

Assinado de forma
ELECTRONICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



contratado que:

- 10.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos;
- 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.4. Não mantiver a proposta;
- 10.2. Cometer fraude fiscal;
- 10.3. Deixar de prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no contrato.
- 10.4. Deixar de emitir faturas ou notas fiscais dos serviços no valor e nos prazos pactuados;
- 10.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, o conluio entre as empresas, descumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 10.7. O contratado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.7.2. Multa de 1%(um por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto
 - 10.7.3. Multa de 20%((vinte por cento) sobre o valor total do objeto, após ultrapassado o prazo de 10(dez) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - 10.7.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opere e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.7.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.
- 10.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização- PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

10.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA XI- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante do ano vigente.

CLÁUSULA XII- DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

12.1. Os itens que compõe o objeto da aquisição são classificados como comuns.

CLÁUSULA XIII- DA VINCULAÇÃO DA DISPENSA

13.1. O presente contrato fica vinculado a Dispensa nº PMC/015/2022, fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, PRC/024/2022, Processo Administrativo nº PMC/14900/2013 e ao Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para efeitos fiscais e penais, dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ 60.081,91**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



(sessenta mil e oitenta e um reais e noventa centavos).

14.2. O contrato será executado de acordo com a Lei 8.666/93 e subsidiariamente ao tratamento do Código Civil em vigência.

14.3. É prevista a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com o seguinte:

14.4. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma que não relacionada ao Termo de Referência, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, servidores públicos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

14.5. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas-MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E, estando justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 23 de Março de 2022.

SAULO DE SOUZA Assinado de forma digital por
SAULO DE SOUZA
QUEIROZ:3122339
7653 QUEIROZ:31223397653
Dados: 2022.03.25 15:10:18
+03'00'
Saulo de Souza Queiroz
Secretário Municipal de Saúde

HUMBERTO DELIO Assinado de forma digital
por HUMBERTO DELIO
DONINI:00771012
942 DONINI:00771012942
Dados: 2022.03.25 13:55:14
+03'00'

Humberto Delio Donini

DENTAL PRIME – Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª